



Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia da República

Nos termos do artigo 146º do Regimento da Assembleia da República, requer-se a baixa sem votação, para apreciação na comissão parlamentar competente, do **Projeto de Lei nº 62/XIV-1ª (PCP) – Garante o direito das crianças até 3 anos a serem acompanhadas pelos progenitores**, por um período de 60 dias.

Assembleia da República, 14 de novembro de 2019

Os Deputados,

JOÃO OLIVEIRA; DIANA FERREIRA